

ATA DA 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

LOCAL: Associação dos Municípios da Grande Florianópolis. Rua Cândido Ramos,

250, Capoeiras, Florianópolis. **DATA**: 24 de agosto de 2017

HORÁRIO: 13h

Presentes à Reunião

Secretaria de Estado da Saúde:

Murillo Ronald Capella, Karin Geller, Paulo Orsini, Grace Ella Berenhauser, Fábio Gaudenzi Faria, Fábio de Souza, Lisete Contin, Guilherme Parisi.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde:

Sidnei Bellé (Caibi); Celso Luiz Dellagiustina (Itajaí); Nédio Luiz Conci (Chapecó); Kamille Sartori Beal (Capinzal); Ivone Usula da Luz (Guaramirim), Odila Valdrick (Lages); Diego Passarella (Forquilhinha); Carlos Alberto Justo (Florianópolis).

APROVAÇÃO DA ATA

A Ata da CIB 212ª de 27 de julho de 2017.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A 212ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite teve início às 13h, com a presença dos Membros acima descritos, sob a coordenação do Coordenador da CIB/COSEMS Sidnei Bellé. Coordenou a reunião pela SES, o Secretário Adjunto de Saúde, Murillo Ronald Capella. O Secretário de Estado da Saúde, Vicente Caropreso, se encontra em Brasília, onde foi participar de reunião no Ministério da Saúde.

1 **DELIBERAÇÕES**

- 2 a) PPI: ALTERAÇÕES DE FLUXOS, REMANEJAMENTOS E AJUSTES
- 3 A CIB **APROVOU** a revisão das transferências de gestão, remanejamentos.
- 4 ajustes e alterações de fluxos de referências. Karin Geller, superintendente de
- 5 Regulação, faz a leitura de documento de Ação Civil da Promotoria de Criciúma,
- 6 que solicita a reposição de recurso para o Hospital São José de Criciúma,
- 7 conforme texto a seguir: "Ação Civil Pública nº 5018086-13.2014.4.04.7204,
- 8 alocar 01 de 05 parcelas de R\$ 106.709,59, na Gestão Municipal de Criciúma,
- 9 para os atendimentos no Hospital São José. São parcelas retroativas da
- 10 competência abril a agosto/17, período em que o Teto da PPI Hospitalar ficou
- 11 sem o complemento de Teto definido pela referida Ação. Este ajuste será retirado
- 12 na competência Fevereiro/ 18. Maria Regina de Souza Soar, Secretária Municipal
- 13 de Saúde de Blumenau, lembra que na reunião prévia, no período da manhã,
- 14 ficou pactuado, que a partir desta data, a SES vai abrir na central de regulação,



todos os procedimentos ofertados pela SES e que somente a SES é referência e, que foi despactuado. E também, que todos os contratos fiquem transparentes na central de regulação. Celso Luiz Dellagiustina, Secretário Municipal de Saúde de Itajaí, sugere que essa pactuação citada pela Secretária de Blumenau seja deliberada. Karin Geller esclarece que a central de regulação da SES está organizando a oferta da SES no SISREG. Celso Luiz Dellagiustina reforça que se faça uma deliberação, pois, na ausência de pactuação no município, a SES deve dispor do serviço. Karin Geller refere que concorda, mas que a deliberação seja válida até a repactuação do serviço. Ficou acordado.

24

25 b) Revisão do Pacto de Gestão: despactuação da ses

26 Considerando que pela Política do Pacto de Gestão os municípios assinaram 27 cronograma para assumir a gestão dos seus prestadores de serviço; 28 Considerando que na solicitação do gestor municipal para assumir um prestador 29 de serviço a GECOA avalia a série histórica dos últimos 12 meses da data da 30 solicitação e estipula o valor da PPI que será remanejado da Gestão Estadual 31 para a Gestão Municipal conforme produção da unidade em guestão relativa as 32 outras ainda não assumidas; Considerando que periodicamente o município deve 33 solicitar a revisão do Pacto de Gestão, atualizando a série histórica que definiu 34 seu Teto GM; Considerando que a grande maioria dos municípios não solicita 35 esta revisão do Teto permanecendo com os valores desatualizados tanto na 36 Gestão Estadual como na Gestão Municipal; Considerando que na competência 37 junho/17 através da Deliberação CIB nº 114/17 a Gerencia de Processamento da 38 SES - GEPRO passou para a Gestão Municipal os últimos prestadores de 39 serviço que estavam na Gestão Estadual permanecendo apenas os hospitais 40 para posterior estudo; Considerando que na teoria municípios sem hospital 41 teriam que ter seu Teto ambulatorial todo na Gestão Municipal; Considerando 42 que vários municípios do Estado ainda possuem Teto ambulatorial alocado na 43 Gestão Estadual em virtude da não atualização do Pacto de Gestão, a CIB 44 APROVOU o remanejamento do Teto dos municípios, relação em anexo, da 45 Gestão Estadual para a Gestão Municipal.

46

47 c) Curso de Ações Básicas em Vigilância Sanitária

48 A CIB **APROVOU** o Curso de Gestão de Ações Básicas em Vigilância 49 Sanitária através de parceria entre a Diretoria de Vigilância Sanitária e a 50 Escola Técnica do SUS Blumenau. Curso/2ª Turma: setembro a 51 dezembro/2017. Detalhamento em anexo a esta Deliberação.

52

53 d) ALTERAÇÃO DO FLUXO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS PRÉ E PÓS TRANSPLANTE

- A CIB **APROVOU** as alterações do fluxo de agendamento de consultas pré e pós transplantes, de dentro e fora do Estado de Santa Catarina. Este fluxo consta da
- 56 Deliberação 268/CIB/2015, que foi retificada nesta reunião da CIB. Maria Regina
- 57 de Souza Soar, Secretária Municipal de Blumenau, cita que a alteração de fluxo
- 58 foi necessária, em função dos pacientes de fora do Estado, sobretudo.



59

60 e) Pontos de Atenção em Saúde Bucal, para atendimento hospitalar, de 61 pacientes especiais

A CIB **APROVOU** os pontos de atenção odontológica hospitalar para pessoas com necessidades especiais, que necessitam de sedação ou anestesia geral para realização de procedimentos odontológicos básicos e ou especializados. A Portaria MS 1.032 de 05 de maio de 2010 instituiu pelo Ministério da Saúde a possibilidade do financiamento deste atendimento via FAEC. Foram aprovadas nesta reunião, Pontos de Atenção (hospitais) para atendimentos, nas Regiões de Saúde Carbonífera e Alto Vale do Itajaí. O Coordenador de Saúde Bucal da SES, Nestor Antonio Carvalho, esclareceu a necessidade de definir esses pontos de atenção e que as demais regiões serão aprovadas após pactuarem nas suas respectivas CIRs, os pontos de atenção. Karin Geller, Superintendente de Regulação, informa que esse serviço deve ser regulado.

73

74 f) ALTERAÇÃO DO CEO II DE BALNEÁRIO CAMBORIU PARA CEO III

75 A CIB **APROVOU** a alteração do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Balneário Camboriú, de tipo II para tipo III. Esta alteração foi submetida ao parecer técnico da Coordenação de Saúde Bucal da SES.

78

79 g) Exames complementares do HIJG

80 Considerando que o Hospital Infantil Joana de Gusmão-HIJG é referência 81 estadual em assistência de alta complexidade em Neurocirurgia, Oncologia, 82 Cirurgia Cardiovascular e Ortopedia e Traumatologia; Considerando que o HIJG 83 é referência estadual e regional para outras especialidades pediátricas, tais 84 como: Nefrologia, Psiguiatria, Oftalmologia, Cirurgia Pediátrica/Queimados/Urologia, 85 Hematologia. Neonatologia, Cirurgia Plástica. Genética. Neurologia. 86 Pneumologia. Infectologia. Gastroenterologia. Cardiologia. 87 Bucomaxilofacial, Hebiatria, Dermatologia, Endocrinologia, Nutrologia. 88 Otorrinolaringologia, Reumatologia e Pediatria Geral; Considerando 89 peculiaridades inerentes da população pediátrica; Considerando o Decreto nº 90 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº8080/1990, para dispor sobre a 91 organização do SUS; Considerando que a descentralização está sendo 92 construída na área de pediatria e que alguns procedimentos com finalidade 93 diagnóstica e consultas em determinadas especialidades são realizadas 94 exclusivamente no HIJG; Considerando que a maioria dos exames são repetidos 95 no HIJG para análise especializada, devido a características e especificidades 96 pediátricas; Considerando a otimização dos custos relacionados ao tempo, 97 absenteísmo dos pais no trabalho, ausências escolares das crianças nas 98 atividades educacionais, riscos de viagens, falta de consultas pela não realização 99 dos exames na data do retorno, despesas com transporte, incluindo alimentação, 100 diárias de motoristas e combustíveis; Considerando a efetividade ao diagnóstico 101 diminuindo o tempo entre consultas e exames ambulatoriais; Considerando a 102 efetividade ao diagnóstico e tratamento gerando um atendimento ao paciente



103 pediátrico mais humanizado e resolutivo diminuindo o tempo entre consultas e 104 exames, a CIB APROVOU o Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG de 105 Florianópolis, para a realização de exames laboratoriais e de imagem 106 (ultrassonografia, RX, RX contrastado e tomografia) solicitados aos pacientes. 107 durante as consultas no próprio hospital mediante agendamento interno através 108 do Núcleo Interno de Regulação -NIR. A maioria dos exames para o mesmo dia 109 da consulta, aumentando a efetividade e diminuindo custos assistenciais. 110 Somente serão agendados os exames aos pacientes cuja consulta no HIJG foi 111 agendada no SISREG via regulação (no caso de primeira consulta na 112 especialidade) ou via NIR (no caso de retornos). As solicitações de exames dos 113 pacientes serão inseridas na Central de Regulação Estadual quando não houver 114 vaga para agendamento dos exames via NIR, evitando a duplicidade de fila de 115 espera. O HIJG manterá o número de vagas já disponibilizadas na Central de 116 Regulação Estadual para os exames complementares, permanecendo a oferta 117 garantida na Central, necessária para atendimento da demanda existente, 118 mantendo-se a proporção mínima de 50% das vagas para a Central de 119 Regulação Estadual. Ivy Parisi, médica do HIJG esclareceu esta pactuação aos 120 membros da CIB. Karin Geller esclarece que esse é um projeto piloto no HIJG. 121 Com essa pactuação, fica normatizada a realização dos exames no HIJG, 122 evitando o retorno da criança ao Hospital para realização de exames.

123

124 h) Faixa Etária para Internações Hospitalares: adulto e infantil e casos 125 excepcionais

126 Considerando o art. 227 da Constituição Federal de 1988, que define como dever 127 da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao 128 jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à 129 educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à 130 liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de 131 toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e 132 opressão; Considerando que, no critério proposto pela Organização Mundial da 133 Saúde - OMS/OPAS, a adolescência compreende o período entre 10 e 19 anos 134 de idade e que esse mesmo critério foi adotado pelo Ministério da Saúde, por 135 meio da Portaria nº 980, de 21 de dezembro de 1989, e pela Associação Médica 136 Brasileira; Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe 137 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências, na 138 qual considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de 139 idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade; 140 Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as 141 condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e 142 o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 143 Considerando que a Resolução do Conselho Federal de Medicina, nº 1634/2002, 144 aprova convênio firmado entre o Conselho Federal de Medicina, a Associação 145 Médica Brasileira e a Comissão Nacional de Residência Médica, reconhecendo a 146 assistência a adolescentes como parte do exercício da Pediatria; Considerando



147 que a hebiatria é a parte da medicina voltada à saúde dos adolescentes de uma 148 forma global, cuidando das doenças típicas desta faixa etária, mas também 149 dando suporte emocional e orientação aos jovens, levando em consideração as 150 características próprias desta fase da vida, com todas as suas transformações, 151 dúvidas e decisões; Considerando que a criança e o adolescente são seres em 152 crescimento e desenvolvimento, como peculiaridades biopsicossociais próprias, 153 determinantes da necessidade de uma compreensão científica especial, que 154 requerem no seu atendimento uma metodologia própria, conhecedora dos que 155 militam na especialidade sob análise e o pediatra é o profissional com formação e 156 conhecimento do processo de crescimento e desenvolvimento deve ser o 157 responsável pelo atendimento médico da criança e do adolescente, nos três 158 níveis de atenção: primária, secundária e terciária; Considerando que para que o 159 atendimento do adolescente seja feito, se faz necessário treinamento do 160 profissional médico em serviço especializado, pois a adolescência tem aspectos 161 diferenciados que merecem ser conhecidos. Um destes aspectos, já citados, é a 162 necessidade do trabalho multiprofissional, incluindo-se a atuação de Psicólogos, 163 Assistentes Sociais, Psiquiatras, Ginecologistas, Nutricionistas, etc. Portanto, 164 qualquer médico (Pediatra, Clínico, Ginecologista) poderá atender o Adolescente, 165 desde que preparado previamente para este fim em serviço especializado; 166 Considerando que a Tabela SIGTAP considerada consulta pediátrica até 19 anos 167 de idade; Considerando a Portaria nº 1130 de 5 de agosto de 2015 que dispõe 168 sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no 169 âmbito do SUS que considera criança a pessoa na faixa etária de 0 (zero) a 9 170 (nove) anos, ou seja, de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) meses; e primeira infância 171 a pessoa na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, ou seja, de 0 (zero) a 72 172 (setenta e dois) meses. Esta mesma portaria determina que para fins de 173 atendimento em serviços de pediatria no SUS, a PNAISC contemplará crianças e 174 adolescentes até a idade de 15 (quinze) anos, ou seja, 192 (cento e noventa e 175 dois) meses, sendo este limite etário passível de alteração de acordo com as 176 normas e rotinas do estabelecimento de saúde responsável pelo atendimento; 177 Considerando que, no momento, não há limite definido de idade para 178 atendimento nos Hospitais do Estado de Santa Catarina; Considerando a 179 necessidade de regulamentar os limites de idade para atendimento nos serviços 180 de emergência, ambulatórios e enfermarias dos Hospitais vinculados ao SUS/SC, 181 a CIB **APROVOU** a faixa etária para atendimento nos serviços de emergência, 182 ambulatórios e enfermarias dos hospitais vinculados ao SUS/SC. Os detalhes 183 constam desta Deliberação. Karin Geller esclarece que o objetivo desta pactuação é a normatização da faixa etária, em função das dificuldades de 185 internações, sobretudo de adolescentes.

186

187 REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

188 Considerando a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as 189 condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e 190 o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências na qual



191 as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou 192 conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), obedecem aos 193 princípios de equidade, universalidade e integralidade em todos os níveis de 194 assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços 195 preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos 196 os níveis de complexidade do sistema; Considerando o sistema hierarquizado do 197 SUS em três níveis: atenção básica e média e alta complexidade; Considerando 198 a Portaria No. 2488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de 199 Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a 200 organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família e o 201 Programa de Agentes Comunitários de Saúde, na qual compete ao médico 202 encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, 203 respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento 204 do usuário; Considerando o Manual de Assistência de Média e Alta 205 Complexidade no SUS define que a média complexidade ambulatorial é 206 composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e 207 agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática 208 clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização 209 de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento; Considerando 210 que o modelo SUS de hierarquização do sistema e de Referência e 211 Contrarreferência do paciente procura garantir ao paciente/usuário acesso aos 212 serviços do sistema público de saúde, desde o mais simples até o mais 213 complexo, de acordo com as reais necessidades do tratamento; Considerando o 214 Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Estado de 215 Santa Catarina aprovado em fevereiro de 2017; Considerando que a porta de 216 entrada dos usuários é a Atenção Básica e o sistema de Referência e 217 Contrarreferência é um mecanismo administrativo, onde os serviços estão 218 organizados de forma a possibilitar o acesso a todos os serviços existentes no 219 SUS pelas pessoas que procuram as UBS; Considerando Referência como o 220 encaminhamento do paciente/usuário da Atenção Básica para a Atenção 221 Especializada em média ou alta complexidade; Considerando Contrarreferência 222 como o encaminhamento do paciente/usuário para uma unidade de menor 223 complexidade após ter sua necessidade atendida e seu quadro estabilizado, para 224 dar seguimento ao tratamento; Considerando a necessidade de regulamentar os 225 procedimentos de Referência e Contrarreferência para os Atendimentos 226 Ambulatoriais e Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do SUS no Estado de 227 Santa Catarina, a CIB APROVOU, que a partir da atenção pela equipe de saúde 228 da Atenção Básica, os encaminhamentos para a Atenção Especializada serão 229 realizados somente pelo médico da equipe de saúde com o preenchimento do 230 formulário de referência. O detalhamento consta desta Deliberação. O formulário 231 também estará anexo a esta Deliberação. Karin Geller esclarece que esta 232 pactuação visa a normatização do encaminhamento para especialidades. 233 Normatiza o processo regulatório, definindo os formulários para preenchimento.

234



235 j) Inclusão do Consórcio no SISREG

236 Considerando a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS 237 nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da Regulação 238 do Acesso à Assistência, por meio de Centrais de Regulação, visando à 239 organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos 240 assistenciais no âmbito do SUS; Considerando a Deliberação nº 40/CIB/13, de 21 241 de fevereiro de 2013, que aprova o Plano de Organização das Centrais de 242 Regulação para o Estado de Santa Catarina; Considerando a Deliberação nº 243 370/CIB/13, de 22 de agosto de 2013, que alterara o escopo estabelecido para 244 organização das Centrais de Regulação Macrorregionais nos Capítulos 3 e 6 do 245 Plano Estadual de Organização das Centrais de Regulação, anexo à Deliberação 246 nº 40/CIB/2013; Considerando a Lei Estadual nº 16.158, de 11 de novembro de 247 2013, que dispõe sobre a criação das Centrais de Regulação no Estado de Santa 248 Catarina; Considerando a Deliberação nº 47/CIB/16, de 31 de março de 2016, 249 que aprova as Diretrizes para operacionalização de todas as Centrais de 250 Regulação Ambulatoriais no Estado e regulamenta o processo de agendamento 251 de consultas e exames especializados através do Sistema Nacional de 252 Regulação - SISREG em Santa Catarina; Considerando a Lei Estadual nº 17.066, 253 de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de 254 espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções 255 cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de 256 saúde do Estado de Santa Catarina; Considerando a necessidade de efetivar a 257 inserção dos consórcios no Sistema Nacional de Regulação - SISREG, a CIB 258 **APROVOU** as orientações para inserção dos consórcios no sistema Nacional de 259 Regulação – SISREG, elaboradas em conjunto, por técnicos da Superintendência 260 de Serviços Especializados e Regulação (SUR/SES) e do Conselho de 261 Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/SC. As orientações pretendem 262 descrever passo a passo, uma forma provisória, de cadastrar os consórcios no 263 SISREG, até que o Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de 264 Sistemas – **DRAC**/DATASUS/MS disponibilize uma funcionalidade que permita a 265 gestão dupla de prestadores no sistema SISREG. A inserção dos consórcios no 266 sistema SISREG é compulsória, uma vez que são considerados prestadores do 267 Sistema Unico de Saúde - SUS. As Centrais de Regulação Ambulatoriais 268 Estadual e Municipais implantadas terão o prazo de 60 dias, a contar da data de 269 publicação desta deliberação, para realizarem as adaptações necessárias para 270 efetivação da deliberação. Karin Geller esclarece que o Consórcio é um membro 271 integrante do SUS e como tal deve ser regulado e inserido no SISREG, garantindo o acesso. Esta Deliberação estabelece o passo-a-passo de como as 273 centrais municipais devem configurar o consórcio no SISREG.

274

275 k) INCLUSÃO DE NOMENCLATURA NO SISREG: ALTA COMPLEXIDADE

276 Considerando a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS 277 n° 1.559, de 1° de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da regulação do acesso por meio de Centrais de Regulação, visando oferecer ao sistema uma



279 capacidade de responder às demandas e às necessidades de saúde de seus 280 usuários nas diversas etapas do processo assistencial de forma rápida, 281 qualificada integral, universal e gratuita; Considerando a Deliberação nº 282 132/CIB/15, de 29 de junho de 2015, que cria a Câmara Técnica de Regulação 283 objetivando a discussão contínua sobre a gestão do acesso e as implicações da 284 regulação nos diferentes níveis de atenção a saúde; Considerando a Deliberação 285 nº 47/CIB/16, de 31 de março de 2016, que aprova as Diretrizes para 286 operacionalização de todas as Centrais de Regulação Ambulatoriais no Estado 287 de Santa Catarina; Considerando a Deliberação nº 141/CIB/16, de 23 de junho 288 de 2016, que aprova as nomenclaturas das agendas de consultas e exames a 289 serem adotadas por todas as Centrais de Regulação Ambulatoriais no Estado de 290 Santa Catarina; Considerando a necessidade de acompanhar os Limites 291 Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e 292 Hospitalar (MAC) pelo Ministério da Saúde; Considerando a necessidade de 293 promover a transparência, o controle e o acompanhamento do cumprimento dos 294 Termos de Compromisso de Garantia de Acesso da Alta Complexidade, a CIB 295 **APROVOU** as nomenclaturas das agendas de consultas e exames relativas aos 296 Termos de Compromisso de Garantia de Acesso da Alta Complexidade em 297 Neurologia, Ortopedia, Cardiovascular, Oncologia e Nefrologia, a serem adotadas 298 por todas as Centrais de Regulação Ambulatoriais no Estado de Santa Catarina, 299 complementando a relação já aprovada pela Deliberação nº 141/CIB/16. As 300 Centrais de Regulação Ambulatoriais Estadual e Municipais implantadas e com 301 funcionamento anterior a publicação desta deliberação, terão o prazo de 90 302 (noventa) dias, a contar da data de disponibilização dos códigos das 303 nomenclaturas no sistema SISREG, para realizarem as adaptações necessárias 304 nas agendas para efetivação da padronização. As novas Centrais de Regulação 305 Ambulatoriais a serem implantadas posterior a data de publicação desta 306 deliberação, deverão adotar as nomenclaturas padronizadas e descritas no caput 307 deste artigo a partir da disponibilização dos códigos no sistema SISREG. A 308 criação das nomenclaturas relacionadas na planilha em anexo, de que trata o Art. 309 1º, que ainda não apresentam código no sistema SISREG, ficará sujeita à 310 aprovação pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas – 311 **DRAC/MS**, que mediante parecer favorável, os disponibilizará no SISREG e a 312 SES divulgará a nova planilha com a especificação dos referidos códigos. Os 313 Termos de Compromisso de Garantia de Acesso da Alta Complexidade deverão 314 ser adequados às nomenclaturas descritas no Art.1º desta deliberação, 315 possibilitando às Centrais de Regulação configurar as agendas de acordo com a padronização. A Gerência de Controle e Avaliação da SES deverá proceder a revisão e adequação dos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso da 318 Alta Complexidade. inclusão de procedimentos Α novos 319 responsabilidade exclusiva da Central Estadual de Regulação Ambulatorial -320 CERA, que fará a análise e autorização dos casos pertinentes. Será divulgada 321 anualmente a atualização das planilhas das nomenclaturas de consultas e 322 exames a serem utilizadas por todas as Centrais de Regulação Ambulatoriais do



323 Estado de SC, caso haja necessidade de alterações. Planilha com os códigos em

324 anexo a esta Deliberação. Karin Geller esclarece que é necessária essa

325 padronização, para que todas as centrais de regulação utilizem a mesma

nomenclatura para os procedimentos de alta complexidade.

327

328 | PROTOCOLOS DE ACESSO AMBULATORIAL: 5º LOTE

329 A CIB APROVOU o quinto lote de Protocolos de Acesso, a serem utilizados pela 330 Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal e 331 por todas as Centrais de Regulação Ambulatoriais do Estado de Santa Catarina. 332 As especialidades pactuadas nesta reunião são as relacionadas a seguir: 333 **Especialidades médicas clínicas e cirúrgicas:** Consulta em Cirurgia Plástica 334 Não Estética; Consulta em Cirurgia Vascular; Consulta em Cirurgia Plástica 335 Reparadora; Consulta em Estomatologia; Consulta em Hematologia; Consulta em 336 Infectologia; Consulta em Medicina do Sono; Consulta em Neurooftalmologia; 337 Consulta em Ortopedia Adulto; Consulta em Transplante Osseo; Serviço 338 Ambulatorial Saúde Auditiva. Especialidades Pediátricas: Consulta em 339 Gastroenterologia. **Exames:** Cintilografias; Exames de Oftalmologia; 340 Ecocardiografia Bi-Dimensional com ou sem doppler infantil e ecocardiografia 341 fetal; Eletroneuromiografia; Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial 342 (Mapa); Polisonografia; RX Contrastado Adulto; Tomografias; Ultrassonografia 343 com Doppler e Ultrassonografia. Karin Geller informa que esses protocolos, 344 juntamente com os outros lotes já aprovados, constarão da publicação de 02 livros

346

347 m) Ratificações de Ordem de Serviço e Emendas

348 A CIB **RATIFICOU** as solicitações de recurso federal oriundo de Emenda 349 Parlamentar; ordens de serviço e certificado de conclusão de obra das 350 Deliberações 156/CIB/2017 a 175/CIB/2017 e 187/CIB/2017, 188/CIB/2017 e 351 189/CIB/2017. Essas solicitações são demandas de gestores municipais.

352

353 HOMOLOGAÇÕES

345 pela Regulação da SES.

A CIB Homologou as Deliberações de números CIB/152/2017: solicitação de recurso federal para custeio da UPA de Palhoça; 153/CIB/2017: solicitação de recurso federal para custeio da UPA de Mafra e 154/CIB/2017: critérios para enfermeiros e médicos atuarem em UTI.

358

359 DISCUSSÕES E ENCAMINHAMENTOS

360

361 - Habilitação do Hospital Divino Salvador

A CIB **APROVOU** a habilitação do Hospital Divino Salvador de Videira, para realização de procedimentos de alta complexidade eletiva em ortopedia. Ficou acordado que o Hospital realizará a média complexidade em ortopedia eletiva para toda a Região do Meio Oeste. Karin Geller cita que ficou consensuado que a CIR da Região pactuará a ortopedia, normatizando que o Hospital Divino Salvador ficará como referência em ortopedia eletiva e Caçador ficará como

CIB de 24 de agosto de 2017



referência em urgência e emergência em ortopedia. Maria Regina de Souza Soar lembra que também ficou consensuado na reunião prévia, período da manhã, que a SES fará um levantamento das pactuações em ortopedia que constam do Plano Estadual em Ortopedia, para redefinir as referências. Celso Luiz Dellagiustina, Secretário Municipal de Saúde de Itajaí, lembra que o serviço habilitado para alta complexidade, deve também, realizar os procedimentos de média complexidade, obrigatoriamente. E, refere que muitos serviços habilitados em alta complexidade, negam-se a realizar os procedimentos de média complexidade. Karin Geller lembra que, para cada cirurgia de alta complexidade, devem ser realizadas 12 cirurgias de média complexidade. Sidnei Bellé, Coordenador da CIB/Cosems, lembra que os prestadores de serviços, na hora da habilitação, assumem o compromisso pela habilitação, mas depois, realizam somente o que é conveniente ao serviço.

381

382 - Campanha de Cirurgias Eletivas

383 Karin Geller, Superintendente de Regulação, informa que os municípios que já 384 assinaram o termo de compromisso, já podem realizar as cirurgias. E que ainda 385 há um grande número de municípios que não assinaram o termo de 386 compromisso para a realização de cirurgias eletivas de campanha. Cita ainda 387 que as cirurgias de cataratas serão realizadas no ambiente ambulatorial, 388 reguladas e cobradas em APAC. Karin Geller esclarece ainda que o pagamento 389 das cirurgias eletivas de campanha é FAEC, sendo, portanto, pagas pelo 390 Ministério da Saúde, após a produção e o seu respectivo processamento. 391 Reforça que não há como pagar cirurgia de campanha com antecedência. 392 Lembra que os hospitais que realizam cirurgias eletivas devem concluir a sua 393 cota antes de computar as cirurgias eletivas de campanha. O hospital não pode 394 deixar de realizar as suas cirurgias eletivas da cota do MAC para realizar as 395 cirurgias de campanha. É necessário que os municípios orientem os seus 396 prestadores para essas particularidades da realização e pagamento de 397 Campanha de cirurgias eletivas. Maria Regina de Souza Soar solicita ao 398 Superintendente Hospitalar, presente à reunião, para agendar a reunião da 399 Câmara Técnica de Gestão Hospitalar, necessária para discutir a política 400 hospitalar no Estado.

401

402 DOCUMENTOS RECEBIDOS

403 – Ação Civil da Promotoria de Criciúma, nº 5018086-13.2014.4.04.7204, 404 solicitando reposição de recurso estadual ao Hospital São José de Criciúma, 405 conforme registrado acima, no Item PPI.

406

407 INFORMES

408

409 a) RELATÓRIO DE AUDITORIA

410 A Gerência de Auditoria encaminhou o relatório de auditoria, referente ao mês de 411 julho de 2017, em andamento ou concluídas em seus municípios.



412 b) RELATÓRIO DE ATENÇÃO BÁSICA

413 Não houve informe.

414

415 c) ACESSO À PLATAFORMA ONLINE DOS DADOS DE MEDICAMENTOS (CEOS)

416 Janine, consultora Jurídica da SES, refere à Consultoria Jurídica está 417 trabalhando com os termos de cooperação técnica junto aos municípios para o 418 acesso à Plataforma CEO. Cita que a SES está com algumas dificuldades com 419 as comprovações pela falta de recibos de entrega de medicamentos aos 420 pacientes. Refere que abrirão o sistema para os municípios, mas, solicita 421 também a colaboração dos municípios na atualização das Remumes. Informa 422 que terão reunião com a Promotora Carolina Cabral referente à Plataforma. Cita 423 ainda que a SES é favorável à concessão da Plataforma aos municípios.

424

425 d) Eventos Macrorregionais da Regulação e Publicização das filas

Os eventos macrorregionais para treinamento para publicização das filas estão sendo realizados pela SES/Superintendência de Regulação. Faltam dois eventos somente para serem realizados, na Grande Florianópolis e na Região Norte e Nordeste, cumprindo o estabelecido no Decreto para a publicização das filas, informa Karin Geller.

431

432 e) TELEMEDICINA E TELESSAÚDE

Karin Geller, Superintendente de Regulação, informa que será realizado um evento nos dias 22 ou 29 de novembro de 2017 na ALESC, sobre Telessaúde e Telemedicina. O publico alvo do evento: Secretários Municipais de Saúde; Prefeitos; Secretários ADRs; COSEMS; UNAT's; Superintendências e Gerências da SES; DEAP; UFSC; HU; Unidades Hospitalares da SES; Deputados Estaduais, Federias, Senadores, Governador; Secretarias da Administração e CIASC. No evento serão também apresentados os resultados dos eventos macrorregionais para a publicização das filas. Cita a Deliberação nº 142/CIB/2016 que aprova a utilização da Teleconsultoria pela Central Estadual de Regulação Ambulatorial (CERA), em que previamente ao encaminhamento ambulatorial para a especialidade, seja realizada de forma compulsória à teleconsultoria clínica. Ampliação das especialidades para teleconsultoria: Nefrologia; Neurologia; Gastroenterologia.

446

447 f) AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE

karin Geller, superintendente de Regulação, coloca sobre a exigência de ter regulação em município de pequeno porte. Geralmente, só tem um médico de família e o mesmo tem que fazer a regulação, retirando horas da carga horária do médico, que inviabilizaria a Estratégia de Saúde de Família. Para municípios do Estado com menos de 5.000 hab., a SES recomenda não implantar a central de regulação ambulatorial, mas terão que ter SISREG para o ambiente hospitalar. O Complexo Regulador somente o Estado possui, pois, para possuir Complexo Regulador é necessário regular pré-hospitalar também. As centrais de



456 regulação são centrais municipais e de referência macrorregional. Kairn Geller 457 cita que espera contar com aproximadamente 100 centrais ambulatorial, 458 implantadas até o final do ano.

459

460 g) AJUSTES NOMENCLATURA NO SISREG

461 Karin Geller, Superintendente de regulação, informa que o Oficio SUR nº 462 10/2017 – 15/08/17 – sugeriu-se a criação da funcionalidade "DE – PARA" no 463 perfil Administrador, onde o usuário deverá selecionar: a Central de Regulação: 464 o código interno origem; o código interno destino; e o botão MIGRAR. Sendo as Regras de Negócios: ao selecionar o botão MIGRAR o sistema deverá alterar o 466 CODIGO INTERNO ORIGEM de todos os pacientes que foram inseridos no respectivo grupo/procedimento para o CÓDIGO INTERNO DESTINO. 468 código interno ORIGEM for referente à GRUPO então validar se o código interno 469 destino possui todos OS PROCEDIMENTOS do código interno origem, e fazer 470 cópia se necessário. Karin Geller informa também, que o prazo para a devolução 471 da revisão da nomenclatura é setembro de 2017, isto porque, as centrais não 472 devolveram as planilhas até julho como havia sido pactuado. E também, 473 algumas centrais devolveram a planilha com outra configuração, o que retardou 474 os trabalhos com os ajustes. Cada central recebeu a planilha com a 475 nomenclatura e devem devolver até 30 de setembro, novo prazo estabelecido.

476

477 h) Programa Residência Médica: novas vagas

Aparecida de Cássia Rabette, Coordenadora do Programa de Residência Médica em Saúde da Família da SES e Paulo Orsini, Diretor de Educação Permanente da SES, apresentaram a situação do Programa no Estado. Cássia cita que o Ministério da Saúde concedeu 64 vagas para Santa Catarina e que ainda há disponível 19 vagas. O município interessado em uma vaga, deve passar um email para o Programa na Diretoria de Educação Permanente deps@saude.sc.gov.br

485

486 i) CALENDÁRIO DE REPASSES DE RECURSOS AOS MUNICÍPIOS

Ademar José Machado Filho, Gerente Financeiro da SES, refere quanto as datas dos pagamentos, o que já foi efetivado e os próximos depósitos. Cita ainda que trará uma proposta de calendário de pagamentos na próxima reunião da CIB. O Secretário de Itajai, Celso Delagustina, questionou se os valores do cofinanciamento estão sendo pagos em desacordo com a pactuação e que o gerente financeiro confirmou que os valores estão sendo pagos com valores antigos anteriores ao pactuado, com o valor de 2014.

494

Nada mais havendo a tratar, eu, Lourdes de Costa Remor, lavrei a presente Ata, assinada por mim e pelos Coordenadores.

497 498

Florianópolis 24 de agosto de 2017.